



Prefeitura Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 157/91

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Município para o presente exercício, no valor de até Cr\$-25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), de acordo com a seguinte especificação:

ORGÃO 05.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

UNIDADE 05.01- Departamento de Educação Cultura e Esportes

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 08411902.21 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR - Cr\$-4.200.000,00

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 08411901.39 - REDE FÍSICA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR - Cr\$-7.300.000,00

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 08492521.40 - UNIDADE PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL - Cr\$- 13.500.000,00

TOTALCr\$- 25.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos constantes do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, a serem especificados no decreto que concretizar a abertura.

Art. 3º - Esta lei vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo,
Estado do Paraná, 31 de maio de 1991.

Prefeitura Municipal de Cantagalo

Jose Fabricio dos Santos
JOSE FABRICIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

